

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 07/2025

PROMULGA A PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO-SE E SANCIONADA PELO PREFEITO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº 013/2025.

CONSIDERANDO que o autografo da referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo na data de 23/04/2025.

CONSIDERANDO a sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art.1º PROMULGAR a Lei nº 736/2025 oriunda do Projeto de Lei nº 013/2025, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito de São Cristóvão/ SE, em 23 de Abril de 2025.



Documento assinado digitalmente

JULIO NASCIMENTO JUNIOR
Data: 06/05/2025 14:23:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Data: 06/05/2025 13:43:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão

LEI N.º 736/2025
De 23 de Abril de 2025

Dispõe sobre a desafetação e alienação de bem público, na modalidade doação, em favor do Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 34 e 53 da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de bem público de uso especial para a categoria de dominial o imóvel urbano com área total de 6.161,31m², onde está instalado e funciona o Colégio Estadual “Professora Glorita Portugal”, localizado na Rua 62, nº 187, bairro Eduardo Gomes, São Cristóvão, Estado de Sergipe, com as confrontações e demais características constantes no memorial descritivo anexo e que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo, por isso, a doar ao Estado de Sergipe o imóvel descrito e caracterizado no art. 1º, junto com o prédio nele construído.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 23 de Abril de 2025,
435º da Cidade, 203º da Independência e 136º da República.

Documento assinado digitalmente



JULIO NASCIMENTO JUNIOR

Data: 06/05/2025 14:23:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente



MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

Data: 06/05/2025 13:43:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão